

**ATA DA 28<sup>a</sup> REUNIÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
“CONSELHO DA CIDADE”  
MANDATO 2022-2025  
ORDINÁRIA**

**Joinville, 4 de setembro de 2024**

1 No quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, no auditório da Ordem dos  
2 Advogados do Brasil, OAB Subseção Joinville, à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Saguacu, em  
3 Joinville, Santa Catarina, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da  
4 Cidade”, Mandato 2022-2025, reuniu-se pela vigésima oitava vez, em caráter ordinário, em  
5 atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições  
6 legais, para tratar da seguinte Ordem do Dia: **1)** Leitura do Edital de Convocação; **2)** Deliberação  
7 sobre a ata da reunião anterior, nº 27, realizada em 07/08/2024; **3)** Substituição de representante  
8 das Entidades Empresariais no Comitê Executivo do Conselho da Cidade; **4)** Continuação da  
9 discussão sobre o Pedido de Informação referente ao sistema de drenagem de águas pluviais do  
10 município; **5)** Parecer das Câmaras Comunitárias Setoriais de Qualificação do Ambiente Natural e  
11 Construído e de Mobilidade Urbana sobre o Projeto de Lei Complementar nº 22/2024, que dispõe  
12 sobre calçadas, acessos e circulações; **6)** Alteração do Regimento Interno; **7)** Assuntos gerais. O  
13 Edital de Convocação consta no [Anexo I](#) desta ata. A reunião teve início às dezenove horas. O  
14 quorum foi monitorado durante todo o período da reunião, e o registro de presenças, justificativas  
15 de ausência, cartões de votação, chegadas tardias e saídas antecipadas estão no [Anexo II](#) desta  
16 ata. **1)** Ao dar início à reunião, o Presidente Guilherme agradeceu a presença dos conselheiros e  
17 convidou, para compor a mesa, os integrantes do Comitê Executivo, os secretários presentes e os  
18 representantes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Seinfra; da Secretaria de Proteção Civil e  
19 Segurança Pública, Seprot; e da Secretaria de Administração e Planejamento, Sap, para auxiliar  
20 nos esclarecimentos referentes ao pedido de informação sobre o sistema de drenagem do  
21 Município. Em seguida, o Presidente solicitou a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito  
22 pela Secretaria Executiva. **2)** Ato contínuo, o Presidente passou à aprovação da ata da reunião  
23 anterior, para a qual não houve solicitações de alteração. Nessa **primeira votação**, a ata foi  
24 aprovada por unanimidade, sem votos contrários e com uma abstenção da conselheira Simone  
25 Schroeder. Nesse momento o quórum era de vinte e seis conselheiros. Registramos que o  
26 Presidente Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira não se manifestou nesta votação, bem como  
27 em nenhuma das demais votações desta reunião, tendo em vista que ao Presidente cabe apenas  
28 o voto de qualidade, em caso de empate. **3)** Dando continuidade à ordem do dia, o Presidente  
29 comunicou que, por conta do pedido de afastamento temporário da conselheira Mirna Rúbia da  
30 Silva Commandulli, durante o período eleitoral, o segmento das Entidades Empresariais escolheu,  
31 para substituí-la no Comitê Executivo, o conselheiro Dieter Neermann. Assim sendo e não  
32 havendo objeções, a plenária homologou a indicação. **4)** Para a continuação da discussão  
33 referente ao Pedido de Informação sobre o sistema de drenagem de águas pluviais do município,

34 foi solicitado o auxílio do conselheiro Fabiano Lopes de Souza, diretor executivo da Seinfra; do  
35 conselheiro Maiko Alexander Bindemann Richter, gerente da Seprot; e do engenheiro sanitrista  
36 Rafael Ribeiro, da Sap. Como a apresentação sobre o tema foi feita na reunião plenária anterior, o  
37 Presidente abriu a palavra diretamente para que os conselheiros manifestassem seus  
38 questionamentos, dúvidas e sugestões. Registramos, neste momento, o seguinte: **4.1)** O  
39 conselheiro Marcos Fortes Santos de Bustamante pediu que se mostrasse, no site da prefeitura,  
40 onde se encontram as informações referentes à drenagem do Município. Ele perguntou também  
41 em que áreas a cidade está preparada para aguentar o acúmulo de águas, quais os pontos  
42 estratégicos que devem receber essa água excedente e como se resolve a questão no caso em  
43 que esses pontos estratégicos estejam distantes das áreas vulneráveis. É importante que haja um  
44 processo de precaução detalhado, para que a cidade esteja preparada para enfrentar chuva  
45 torrencial quando houver. Maiko Alexander Bindemann Richter esclareceu que o site da Prefeitura  
46 tem uma dinâmica de carta de serviço. A Defesa Civil já instaurou um processo que registra  
47 qualquer evento que gere dano. É possível acessar o histórico de eventos, através da plataforma  
48 S2ID (Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, do Governo Federal). O site tem o  
49 histórico de eventos desde o ano de 2008, e a partir de 2012 o volume de informações é ainda  
50 maior. Esses dados podem ser solicitados, de forma mais completa, à Defesa Civil. **4.2)** O  
51 conselheiro Jordi Castan Bañeras falou que essas informações são pertinentes para acionar o  
52 seguro. A partir do que ocorreu no Rio Grande do Sul, quando começa a operar o sistema de  
53 defesa, os moradores de um certo bairro ou região devem estar atentos, para tomar ações, como  
54 sair de casa etc. O conselheiro Fernando Bade informou que, em Joinville, temos o Plano de  
55 Contingência e de Proteção e Defesa Civil, PlanCon, e disse que recebe os avisos e alertas da  
56 Defesa Civil em seu celular. Precisamos encontrar formas de fazer com que essas informações  
57 cheguem a todas as pessoas do município, e nisso os conselheiros podem ajudar. Maiko mostrou  
58 como acessar as ações de monitoramento e alerta do PlanCon. Na ocorrência de chuvas acima  
59 de 30mm, a partir de uma hora, já há alerta. As cores variam entre verde, amarelo, vermelho e  
60 roxo. Quando há um evento causando impacto no município, a cor fica laranja. No plano de  
61 contingência, cada estágio tem medidas a serem cumpridas e cada Secretaria da Prefeitura tem  
62 ações a serem feitas. Maiko informou também que, em parceria com a IDAP, Interface de  
63 Divulgação de Alertas Públicos, do Governo Federal, a partir de julho deste ano, os municípios  
64 conseguem emitir seus próprios alertas. Maiko informou que Joinville possui seis abrigos  
65 mapeados, e a Defesa Civil está montando um plano de riscos. Ele explicou que essa questão é  
66 complexa, pois uma área com 30mm de chuva pode não apresentar risco, enquanto que em outra  
67 área, 15mm de chuva podem ser um grande problema. Ele falou também que Joinville tem pontos  
68 de evacuação e de rota segura. O sistema de proteção e defesa civil está avançando no Brasil,  
69 como um todo. **4.3)** O Presidente Guilherme parabenizou a equipe pela capacidade de acúmulo  
70 de informações no município. Rafael Ribeiro comentou que a empresa de consultoria que ganhou  
71 a licitação para elaboração do Plano Municipal de Gestão de Riscos de Desastres, PMGRD, se  
72 surpreendeu com a qualidade do termo de referência escrito pela prefeitura e também com a  
73 postura proativa do Município relativa à Defesa Civil. Com o nível de conhecimento em que  
74 estamos, buscamos nos equiparar com sistemas como o de São Paulo. Ele informou que a  
75 prefeitura está trabalhando muito para qualificar a análise geotécnica, relativa às capacidades de  
76 suporte do solo, visando os riscos de escorregamentos. **4.4)** O conselheiro Fernando Belinzoni de  
77 Carvalho falou que Joinville tem áreas que são bacias naturais de absorção que não deveriam ser

78 impermeabilizadas, prevendo excesso de chuva. O conselheiro Jordi falou que é importante que  
79 se saiba quais são essas bacias e onde estão. **4.5)** O conselheiro Bustamante pediu que se faça  
80 uma leitura dos planos anteriores e se identifique quais pontos foram executados e quais ações  
81 ficaram pendentes. As manchas vermelhas, que indicam alagamento e aparecem no mapa,  
82 inviabilizam a cidade e, no entanto, estão sendo permitidos prédios de até noventa metros de  
83 altura, disse ele. Devemos atentar para o fato de que estamos definindo o futuro da cidade.  
84 Precisamos saber como tratar essas áreas vulneráveis e como analisar os dados já registrados,  
85 incluindo-os no planejamento, finalizou Bustamante. Rafael esclareceu que todos os estudos que  
86 estão sendo feitos agora consideram os planos anteriores. Ele disse que algumas das áreas foram  
87 resolvidas a partir de um levantamento realizado pela Companhia de Pesquisa de Recursos  
88 Minerais, CPRM, em 2018, e agora busca-se resolver os problemas atuais apontados pela Defesa  
89 Civil, além dos que ainda restam de 2018. **4.6)** O conselheiro Jean Sérgio Vieira parabenizou  
90 pelos trabalhos apresentados, e perguntou se há previsão de construção de barragem, tendo em  
91 vista o aumento do nível do mar. Rafael respondeu que o Plano Diretor de Drenagem Urbana,  
92 PDDU da Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira prevê soluções como alargamento de canal, locais  
93 para armazenamento de água e *bypass* (sistema de galerias para complementação de  
94 excedentes de vazões durante os eventos de chuvas intensas), e que não há previsão de diques  
95 ou barragens como soluções viáveis. **4.7)** O conselheiro Alodir Alves de Cristo fez uma  
96 observação sobre a retirada de dejetos e a dragagem de rios. Nas marinas, por exemplo, são  
97 aproximadamente 800 barcos que não conseguem sair por conta do assoreamento do rio, e não  
98 se permite fazer o desassoreamento. Ele informou ter contratado uma empresa para fazer um  
99 trabalho que evitaria enchentes no Jardim Sofia e foi identificada a necessidade de lagos de  
100 retenção. Isso também poderia ser feito no rio Cachoeira e envolveria a participação da  
101 comunidade. Rafael disse que já existem prédios, em Joinville, com esse sistema. O conselheiro  
102 Pedro Toledo Alaçon comentou que, hoje, os edifícios em área de alagamento precisam ter esse  
103 sistema de retenção de água da chuva e, inclusive, esse é o motivo pelo qual Joinville ganhou, há  
104 quatro anos, um prêmio de inovação. Rafael ainda esclareceu que a questão da dragagem de rios  
105 é bastante complexa, pois pode ser inviável economicamente e tem uma questão ambiental  
106 delicada. Ele informou que não há dados referentes ao cálculo de sedimentação, e disse que essa  
107 questão será tratada nos planos diretores de drenagem, pois cada bacia hidrográfica tem suas  
108 características próprias. Fabiano Lopes de Souza comentou que a sedimentação do corpo hídrico  
109 é natural. Ele informou que 14 km da Bacia do Cubatão precisam de desassoreamento. O gráfico  
110 de limpeza de rios, tanto manual quanto mecanizado, aumentou muito. É necessário ter contrato  
111 permanente, esse serviço não pode parar. Para se ter uma ideia, informou Fabiano, a cada treze  
112 anos, em Pirabeiraba, a taxa de deposição é de sete metros de profundidade. No Vila Nova, está  
113 sendo feita a dragagem e reperfilamento de 11 km do Rio Águas Vermelhas. Ele comentou que o  
114 reflorestamento nas margens dos rios dificulta os trabalhos, pois impede a limpeza mecanizada.  
115 No Jardim Sofia, 4 km de rio precisam de desassoreamento. Alguns rios acumulam sedimentos  
116 mais rapidamente que outros. Precisamos de plano diretor para todas as bacias hidrográficas do  
117 município, para saber como tratar cada uma. Temos que aprender com os erros de outras  
118 cidades. Um “piscinão,” num lugar errado da bacia, não funciona. Nos estudos mais avançados, o  
119 *bypass* tem se mostrado ideal. Às vezes, disse ele, a engenharia mais básica é a que dá  
120 resultado. **4.8)** O conselheiro Bustamante comentou que há bueiros obstruídos por toda a cidade,  
121 inclusive nos locais em que o IPTU é mais caro. Ele disse que perto de sua casa foi feito *bypass*,

122 mas o cheiro de esgoto continua. Precisamos considerar o adensamento, e não é só uma questão  
123 de altura dos prédios, mas da quantidade de pessoas. Precisamos encontrar um equilíbrio e uma  
124 forma de lidar com a manutenção da rede de coleta de esgoto. O conselheiro Fabiano informou  
125 que há, aproximadamente, 50.000 dispositivos de drenagem na cidade, e é o morador que avisa  
126 quando há problema de obstrução. Ele disse que a Seinfra conta muito com a Ouvidoria da  
127 Prefeitura e com as Unidades Regionais de Obras. Fabiano comentou ter sido procurado por uma  
128 professora que perguntou se poderia fazer uma arte no bueiro, com o dizer “O rio começa aqui!”.  
129 Áreas drenantes, jardins, quem deveria fazer a manutenção é o morador, ele deveria se apropriar  
130 do que é dele, tirar a areia, varrer... Quanto ao projeto do Vila Nova, será distribuída uma cartilha  
131 que ensina aos moradores como usar todo o sistema, pois eles também são responsáveis. Será  
132 necessário bastante energia para educar o morador, para que não danifique esse tipo de calçada.  
133 O conselheiro Antônio Maurino Fagundes comentou que, em suas caminhadas, costuma juntar  
134 sacos plásticos e garrafas jogadas nas calçadas. **4.9)** O Presidente Guilherme perguntou se, no  
135 site da Prefeitura, o Sistema de Informações Georreferenciadas, SIMGeo já apresenta o risco  
136 geológico, se é possível consultar o tamanho do problema de alagamento em cada área. Fabiano  
137 explicou que a mancha de alagamento é dinâmica. Por exemplo, quanto ao rio Mathias, a mancha  
138 de alagamento aparece nessa área, mas se houver obra de macrodrenagem, a mancha reduz. O  
139 Presidente Guilherme sugeriu inserir uma linha de corte, algo que informe, no mapa, a  
140 profundidade do alagamento de cada região, em centímetros. Quanto ao risco geológico, ele  
141 sugeriu que as informações sobre a solidez dos morros também constem no SIMGeo. **4.10)**  
142 Guilherme perguntou se telhados verdes contribuem com a drenagem. Fabiano disse que sim,  
143 tudo soma. São mecanismos que vão contribuir com o combate ao alagamento. Tudo depende da  
144 intensidade e do volume da precipitação. O conselheiro Jordi comentou que a mancha de  
145 alagamento pode reduzir com obras estruturantes. Ele disse que muitos empreendimentos já  
146 aterraram seus imóveis, e isso pode aumentar o problema nas áreas vizinhas, porque a  
147 permeabilidade no seu entorno se perdeu. Ele disse que é importante reduzir ao máximo o tempo  
148 que a água da chuva leva para chegar ao sistema de drenagem, e é preciso política pública para  
149 tratar disso. **4.11)** O conselheiro Fernando Belinzoni de Carvalho perguntou se a Prefeitura tem  
150 alguma preocupação quanto aos pedidos de asfaltamento de ruas que são permeáveis  
151 naturalmente. O Presidente Guilherme comentou que o asfalto causa fuligem negra, aquece como  
152 um “forno”, e sua manutenção custa muito mais do que o paver. Em sua opinião, as ruas  
153 secundárias deveriam ser pavimentadas com paver, e não asfalto. Fabiano explicou que essa  
154 questão é complexa. Ele disse que 99% da pavimentação comunitária é feita com paver, mas a  
155 política do asfalto é muito forte. Estão estudando formas de baratear e compatibilizar essas  
156 questões de infraestrutura. Ele comentou que o município herdou uma rede de água da Casan,  
157 com profundidade de 60 cm. Precisaria rebaixar toda essa rede para poder asfaltar. Por outro  
158 lado, quanto ao uso de paver, o problema é outro: a dificuldade de encontrar calceteiros. Até a  
159 manutenção das ruas existentes está difícil por essa razão. Há solicitações para que se coloque  
160 asfalto em cima do paralelepípedo, e há pedidos para que se retire o paralelepípedo e se coloque  
161 asfalto. Ele falou sobre o Sistema de Drenagem Sustentável, SUDS utilizado no bairro Vila Nova,  
162 e disse que 64 ruas estão sendo pavimentadas com paver e apenas 1 km com asfalto, além de  
163 contar com calçadas drenantes, tudo para melhorar o escoamento das águas da chuva e reduzir  
164 os impactos das cheias na região. **4.12)** O conselheiro Bustamante sugeriu que se faça um estudo  
165 e se relate as 20 obras prioritárias no Plano de Drenagem de 2013, tendo em vista que apenas

166 duas dessas foram realizadas em dez anos. Ele disse que estamos em ano de mudanças, por  
167 conta das eleições, e sugeriu que se pergunte, ao novo governo, qual é a proposta para a  
168 questão. Ele também sugeriu que se encontre uma forma para que a comunidade seja incentivada  
169 a ser mais zelosa e cuidar melhor dos bueiros. Por fim, ele perguntou se as outras 18 obras de  
170 2013 ainda estão no papel. Rafael disse que, quanto ao plano de 2013, o Município não está  
171 parado, e as obras idealizadas em 2013 estão andando. As coisas vão mudando, como a previsão  
172 de prioridades, as questões técnicas, as adequações e atualizações. **4.13)** O conselheiro Jordi  
173 perguntou o que vai acontecer com o rio Mathias, que é uma bacia importante da cidade. Fabiano  
174 explicou que essa é uma obra emblemática para Joinville, e trouxe certo estresse para a cadeia  
175 produtiva e comercial na região. Do ponto de vista da engenharia, é grande o benefício de  
176 transpor a água excedente para a galeria que está abaixo dos muros, trazendo todo o excedente  
177 que o rio Mathias não comporta. A equipe técnica da Seinfra só conseguiu tirar a empresa da obra  
178 porque havia 76 engenheiros posicionando-se nesse sentido. Foi rompido o contrato, estamos  
179 com 70% da obra executada, e tem falhas executivas. Precisamos fazer um diagnóstico de toda a  
180 obra e contratar uma nova empresa para executar. Esse diagnóstico será a peça fundamental  
181 para a tomada de decisão. Não havendo mais comentários sobre o tema, o Presidente Guilherme  
182 agradeceu a todos que participaram desses esclarecimentos e os convidou a permanecer à mesa,  
183 dando sequência aos trabalhos. **5)** Passando ao próximo item da ordem do dia, o Presidente  
184 informou que o Parecer das Câmaras Comunitárias Setoriais de Qualificação do Ambiente Natural  
185 e Construído e de Mobilidade Urbana sobre o Projeto de Lei Complementar nº 22/2024, que  
186 dispõe sobre calçadas, acessos e circulações, não foi concluído pelas câmaras, que agendaram  
187 mais três reuniões para tratar dessa temática, nos dias 9, 10 e 11/09/2024. Dada a importância do  
188 tema e a urgência do assunto para o município, as câmaras consideraram importante que seja  
189 feita uma reunião extraordinária da Plenária do Conselho, agendada para o dia 18/09/2024. Para  
190 deixar todos os conselheiros a par do assunto, o Gerente de Mobilidade da Sepur, Felipe Soares  
191 Tibúrcio, fez um apanhado geral sobre o projeto de lei. O Presidente Guilherme lembrou aos  
192 conselheiros que todos são convidados para participar das reuniões das câmaras, podendo  
193 expressar suas opiniões e dirimir dúvidas, e que apenas o direito de votar fica restrito aos  
194 conselheiros que integram as câmaras convocadas para as reuniões. Ele comentou que este é um  
195 assunto que afeta a todos. O conselheiro Jordi Castan Bañeras fez uso da palavra, e falou que  
196 não entende a urgência para que se convoque uma reunião extraordinária. O Presidente  
197 Guilherme ressaltou que as câmaras sugeriram que assim fosse feito, e ele convocou a reunião  
198 para não atrasar a análise desse tema. O conselheiro Jordi pediu para registrar em ata seu  
199 protesto formal quanto à realização de reunião extraordinária, além da convocação de três dias  
200 seguidos para reuniões das câmaras. O conselheiro Marcos Bustamante perguntou sobre a pauta  
201 de outubro, e o motivo pelo qual não se poderia deixar para tratar desse tema na próxima reunião  
202 ordinária. O Presidente Guilherme lembrou que o percentual de participação nas reuniões das  
203 câmaras se mantém inalterável, independente de serem reuniões espaçadas ou em dias  
204 seguidos. O Presidente também comentou que seu modo de trabalhar é no sentido de não manter  
205 projetos parados, e pediu para registrar seu repúdio quanto à atitude do conselheiro Jordi. Não faz  
206 sentido ficar acumulando matéria. Quanto à pauta de outubro, o Presidente explicou que o  
207 Conselho da Cidade recebe os temas por demanda, não tem pauta prevista para meses futuros.  
208 Por fim, o conselheiro Jordi falou que o Comitê Executivo não foi consultado sobre esses  
209 encaminhamentos, não teve nenhuma discussão além da definição de quais câmaras deveriam

210 analisar o tema. O Presidente Guilherme lembrou que o Comitê Executivo ajuda a definir as  
211 câmaras, mas a escolha da data e hora das reuniões é feita pelos Coordenadores das Câmaras  
212 Comunitárias Setoriais, e são elas que definem quanto tempo ou quantas reuniões precisam para  
213 analisar algum tema. 6) Ato contínuo, na ausência de quórum qualificado, a alteração do  
214 Regimento Interno não pode ser tratada e ficou para uma próxima reunião. 7) O Presidente  
215 Guilherme passou aos assuntos gerais e abriu a palavra aos conselheiros. Como não houve  
216 manifestações, e nada mais a tratar, às vinte e uma horas e três minutos o Presidente deu por  
217 encerrados os trabalhos. Registrados que, ao aproximar-se o horário do fim da reunião, o  
218 Presidente Guilherme sugeriu a prorrogação por mais quinze minutos, e submeteu ao plenário  
219 que, na **segunda votação** ocorrida nesta reunião, com o quorum de trinta conselheiros e por  
220 maioria, aprovou a sugestão, com um voto contrário do conselheiro Jordi Castan Bañeras, sem  
221 abstenções. Registrados que esta reunião contou com o apoio da equipe da Sepur, constante no  
222 final do [Anexo II](#) desta ata. Eu, Patrícia Rathunde Santos, lavrei a presente ata que, após  
223 aprovada em plenária, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, DOEM  
224 e disponibilizada no site da Prefeitura. Joinville, quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro.

**Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**  
Presidente do Conselho da Cidade

**Patrícia Rathunde Santos**  
Secretária Executiva



**ANEXO I  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**



Diário Oficial Eletrônico do Município de  
Joinville nº 2537  
Disponibilização: 22/08/2024  
Publicação: 22/08/2024

**EDITAL SEI N° 0022527215/2024 - SEPUR.UAC**

Joinville, 22 de agosto de 2024.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO N° 28**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
"CONSELHO DA CIDADE"  
MANDATO 2022-2025**

**- ORDINÁRIA -**

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2022-2025, para a reunião ordinária no dia 4 de setembro de 2024, às 19h, no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Joinville, à Rua Amazonas nº 46, bairro Saguão, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte:

**ORDEM DO DIA**

1. Leitura do edital de convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior, nº 27, realizada em 07/08/2024;
3. Substituição de representante das Entidades Empresariais no Comitê Executivo do Conselho da Cidade;
4. Continuação da discussão sobre o Pedido de Informação referente ao sistema de drenagem de águas pluviais do município;
5. Parecer das Câmaras Comunitárias Setoriais de Qualificação do Ambiente Natural e Construído e de Mobilidade Urbana sobre o Projeto de Lei Complementar nº 22/2024, que dispõe sobre calçadas, acessos e circulações;
6. Alteração do Regimento Interno;
7. Assuntos gerais.

**Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**  
Presidente do Conselho da Cidade



**ANEXO II  
REGISTRO DE PRESENÇA**

**REGISTRO DE PRESENÇA E JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA**

Joinville, 4 de setembro de 2024 – 19h – Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Joinville  
28º REUNIÃO PLENÁRIA – ORDINÁRIA

<b>MOVIMENTOS POPULARES</b>					
<b>CONSELHEIRO</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>Nº CARTÃO</b>	<b>SAÍDA</b>	<b>ENTIDADE</b>	
Ademir Martins	Ausência justificada			APPiAAPI Associação dos Proprietários e Possuidores de Imóveis Pretendidos pela ARIE do	
Alodir Alves de Cristo	<b>Presente</b>	<b>6</b>	<b>20:46</b>	Associação Encanto da Ilha	
Antonio Maurino Fagundes	<b>Presente</b>	<b>3</b>		Associação Rádio Comunitária Bom Retiro	
Bari Edson Fossile	<b>Presente</b>	<b>4</b>		Associação Movimento Pedala Joinville	
Carlos Antonio Grendene	Ausência justificada			AACOVERATI Associação dos Amigos e Moradores de Condomínios Verticais do Atradores	
Dario Bergemann	<b>Presente</b>	<b>8</b>	<b>21:03</b>	ATERJ Associação de Turismo Ecológico de Joinville	
Eliane Trentini	Ausência justificada			Associação Joinviense de Aquicultores	
<i>Eraldo José Hostin Júnior (afastado)</i>					
Jean Sergio Vieira	<b>Presente</b>	<b>2</b>		Movimento Brasil Livre Joinville	
Jéffrei Diego Jahn	Ausência justificada			AMEM Associação de Moradores Estrada dos Morros	
Jordi Castan Bañeras	<b>Presente</b>	<b>1</b>		Joinville Melhor	
Laércio Batista Júnior	Ausência justificada			AMOTTO Associação dos Moradores da Rua Otto Boehm	
Marcos Fortes S. de Bustamante	<b>Presente</b>	<b>9</b>		Movimento Popular e Social Joinville Cidadã	
Natháfny Suzena da Silva	<b>Presente</b>	<b>5</b>	<b>20:32</b>	Associação de Moradores do Bairro Atradores	
Nicolas Jagas Mello	<b>Presente</b>	<b>10</b>		UEJ União dos Estudantes de Joinville	
Tonio Tromm	Ausência justificada			APP Escola Municipal Paul Harris	
<b>CONSELHEIRO</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>CHEGADA</b>	<b>CARTÃO</b>	<b>SAÍDA</b>	<b>ENTIDADE</b>
Cléia Aparecida Clemente Giosole	Ausência justificada				Associação de Moradores do Conjunto Habitacional JKII
Dirk Henning					Associação dos Moradores do Morro do Amaral União Para Todos
Edson Luís Cardoso	<b>Presente</b>	<b>1º</b>	<b>7</b>	<b>20:54</b>	AMESP Associação de Moradores da Entrada dos Espinheiros
Edson Nascimento Borges	Ausência justificada				AASP Associação Amigos da Segurança Pública de Joinville
Laura Maria da Costa Neves					Associação de Moradores do Cubatão
Nelson Henrique Coelho					AMAG Associação de Moradores e Amigos do Glória
Rafael Bennack					AMEI Associação de Moradores da Estrada da Ilha
Raul Bergson de Oliveira	<b>Presente</b>	<b>2º</b>	<b>11</b>	<b>20:58</b>	MOV47 Movimento 47

(8 vacâncias)

**11 PRESENTES**

**14 AUSENTES**

**25 INTEGRANTES**





ENTIDADES EMPRESARIAIS						
TITULARES	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE	
	Francisco Mauricio Jauregui Paz	Presente	2	20:19	ACIJ Associação Empresarial de Joinville	
	Guilherme F. Cauduro de Oliveira	Presente	1		CDL Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville	
	Jonas Tilp	Ausência justificada			AJORPEME Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa	
	Mirna Rubia da Silva Commandulli (afastada)				ACCA Associação Catarinense de Construtores e Afins	
SUPLENTES	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE
	Alexandre Brandão do Nascimento (afastado)					SINDILOJAS Sindicato do Comércio Varejista de Joinville e Região
	Dieter Neermann					SINDUSCON Joinville
	Jacomo Isotton Neto					SETRACAJD Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e de Operações Logísticas de Joinville
	José Haveroth					ACOMAC Associação dos Comerciantes de Material de Construção

2 PRESENTES

8 INTEGRANTES



ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES						
TITULARES	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE	
	Alencar Guilherme Lehmkuhl	Ausência justificada			SITICOM Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Joinville	
	Ariel Arno Pizzolatti	Presente	1	20:46	SINDICON Sindicato dos Empregados em Imobiliárias, Condomínios de Joinville e Região Norte de SC	
SUPLENTES	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE
	Adriano Braatz					Sindicato dos Mecânicos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Oficinas Mecânicas de Joinville e Região

(1 vacância)

1 PRESENTES

2 AUSENTES

3 INTEGRANTES



ENTIDADES PROFISSIONAIS						
TITULARES	CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE	
	Álvaro Cauduro de Oliveira				OAB Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Joinville	
	Eder Corbari	Presente	1		CREA SC Conselho Regional de Engenharia de SC	
	Marcelo Ferrari	Ausência justificada			ACIN SC Associação dos Corretores de Imóveis	
	Miguel João Moreira	Ausência justificada			AJECI Associação Joinvilense de Engenheiros Civis	
SUPLENTES	CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	SAÍDA	ENTIDADE
	Fernando Belinzoni de Carvalho	Presente	2º	3		AEABabitonga
	Frederico Joesting Schlieper	Presente	1º	2	21:02	IAB SC Instituto de Arquitetos do Brasil
	José Roberto de J. Gayoso Neves					CEAJ Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville

(1 vacância)

3 PRESENTES

4 AUSENTES

7 INTEGRANTES

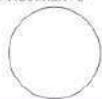




ENTIDADES ACADÉMICAS E DE PESQUISA				
<b>CONSELHEIRO</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>Nº CARTÃO</b>	<b>SAÍDA</b>	<b>ENTIDADE</b>
Alexandre Cidral	Ausência justificada			UNIVILLE Universidade da Região de Joinville
Emerson Edel	Ausência justificada			Instituto Ágora de Inovação e Empreendedorismo
Marco Aurelio Prass Goetten	Ausência justificada			SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Patricia Becker	Ausência justificada			UDESC CCT
<b>CONSELHEIRO</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>CHEGADA</b>	<b>CARTÃO</b>	<b>SAÍDA</b>
Marcelo Leandro de Borba				Inovaparq Instituto de Pesquisa Científica em Joinville

(3 vacâncias)

COMPARECIMENTO



0 PRESENTES

5 AUSENTES

5 INTEGRANTES

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS				
<b>CONSELHEIRO</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>Nº CARTÃO</b>	<b>SAÍDA</b>	<b>ENTIDADE</b>
Dolores Carolina Tomaselli				Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville
Jacson Kachan Verchai	Ausência justificada			Instituto Ajorpeme Ética e Desenvolvimento Social
<b>CONSELHEIRO</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>CHEGADA</b>	<b>CARTÃO</b>	<b>SAÍDA</b>
Valdecir Valcanaia				Centro Antialcoólico Santo Onofre
(Vacância)				

0 PRESENTES

4 AUSENTES

4 INTEGRANTES

COMPARECIMENTO



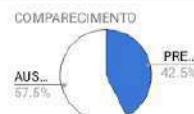


PODER PÚBLICO MUNICIPAL					
CONSELHEIRO	REGISTRO	Nº CARTÃO	SAÍDA	ÓRGÃO	
Ademar Stringari Junior	Ausência justificada			SED Secretaria de Educação	
Alexandre Pinheiro Nogueira	Ausência justificada			SEGOV Secretaria de Governo	
Deivid Rodrigo Corrêa	<b>Presente</b>	<b>14</b>		SAMA Secretaria de Meio Ambiente	
Dixon Torres	<b>Presente</b>	<b>3</b>		SEGOV Secretaria de Governo	
Douglas Korbes Steffen	Ausência justificada			SESPORTE Secretaria de Esportes	
Fabiano Lopes de Souza	<b>Presente</b>	<b>17</b>		SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana	
Felipe Soares Tibúrcio	<b>Presente</b>	<b>5</b>		SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano	
Fernando Bade	<b>Presente</b>	<b>4</b>		SEFAZ Secretaria da Fazenda	
Jennifer Tays de Oliveira Cruz	<b>Presente</b>	<b>11</b>		SAMA Secretaria de Meio Ambiente	
Jessica Tambosi	<b>Presente</b>	<b>8</b>		SAP Secretaria de Administração e Planejamento	
Marcel Virmond Vieira	Ausência justificada			SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano	
Marco Aurélio Correa	Ausência justificada			IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville	
Mauri Jorge de Freitas Junior	Ausência justificada			SECULT Secretaria de Cultura e Turismo	
Nathalia Isabelle Barbosa da Silva	<b>Presente</b>	<b>16</b>		DETRANS Departamento de Trânsito de Joinville	
Patrícia de Castro Pedro	<b>Presente</b>	<b>1</b>		SEFAZ Secretaria da Fazenda	
Pedro Toledo Alacon	<b>Presente</b>	<b>7</b>		CAJ Companhia Águas de Joinville	
Simone Schroeder	<b>Presente</b>	<b>2</b>		SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana	
Tereza Cristina Silvério Couto	Ausência justificada			SEHAB Secretaria de Habitação	
Valquiria Viviani R. Backes Forster	<b>Presente</b>	<b>6</b>	<b>21:02</b>	SAS Secretaria de Assistência Social	
William Escher	<b>Presente</b>	<b>15</b>		SDE Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
CONSELHEIRO	REGISTRO	CHEGADA	CARTÃO	SAÍDA	ÓRGÃO
Alessandra Daniela Deud	Ausência justificada				SAMA Secretaria de Meio Ambiente
André Luis Maciel Pimpão Pimentel					SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
Bruna Cabral					SED Secretaria de Educação
Cleusa Mara Amaral	Ausência justificada				IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
Daniel Henrique Moreira					SDE Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Diego Felipe da Costa	<b>Presente</b>	<b>2º</b>	<b>10</b>		SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
Edina Fernanda Pagani					SEHAB Secretaria de Habitação
Fernanda Luiza Franco	<b>Presente</b>	<b>4º</b>	<b>13</b>		SECULT Secretaria de Cultura e Turismo
Fernando Rodrigo Buse	<b>Presente</b>	<b>1º</b>	<b>9</b>		SAMA Secretaria de Meio Ambiente
Geraldo R. Hruschka Campestrini					SESPORTE Secretaria de Esportes
Maiko Alexander Bindemann Richter	<b>Presente</b>	<b>3º</b>	<b>12</b>		DETRANS Departamento de Trânsito de Joinville
Maria Cristina dos Santos					SEFAZ Secretaria da Fazenda
Mauricio Longo Kestering					SES Secretaria da Saúde
Mônica Regina Corrêa					SAP Secretaria de Administração e Planejamento
Paulo Henrique Klein	Ausência justificada				SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
Rafael Feijó Vieira Vecchietti					SAS Secretaria de Assistência Social
Raquel Tolazzi	Ausência justificada				SECOM Secretaria de Comunicação
Samuel Valdir Ocker	Ausência justificada				CAJ Companhia Águas de Joinville
Tatiana de Souza Sabatke					SECOM Secretaria de Comunicação
Thiago Boeing	Ausência justificada				SECOM Secretaria de Comunicação

17 PRESENTES

23 AUSENTES

40 INTEGRANTES





<b>VISITANTES</b>	
<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE</b>
Débora Karina Oliveira	ALOJ
Fernando Britto	AISR
Gabriel Luiz W. Woeltje	Ambiente
Jaqueleine Gutstein	Gabinete do Vereador Alisson
Priscila de Lima Watanabe Quandt	SECOVI
Stella Muller	OAB

<b>EQUIPE DE TRABALHO</b>		
Rafael Ribeiro	SAP	Engenheiro sanitário
Márcia Lopes	SEPUR	Assistente administrativo
Patrícia Rathunde Santos	SEPUR	Secretária Executiva do Conselho da Cidade
Sabrina Aparecida Lopes Roman	SEPUR	Arquiteta e urbanista, Assessora Técnica do Conselho da Cidade
Tiago Lemos Benghi	SEPUR	Arquiteto e urbanista



**ANEXO III**  
**ATA DAS CÂMARAS**

**ATA DA 5ª REUNIÃO CONJUNTA  
DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS  
DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO  
E DE MOBILIDADE URBANA  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
“CONSELHO DA CIDADE”  
MANDATO 2022-2025**

Joinville, 27 de agosto de 2024

1 No vigésimo sétimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, no auditório da Ordem dos  
2 Advogados do Brasil, OAB Subseção Joinville, à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Saguáu, em  
3 Joinville, Santa Catarina, as Câmaras Comunitárias Setoriais de Qualificação do Ambiente Natural  
4 e Construído e de Mobilidade Urbana do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável,  
5 “Conselho da Cidade”, Mandato 2022-2025, reuniram-se pela quinta vez, em atendimento à  
6 convocação dos Coordenadores, no uso de suas atribuições legais, conforme edital constante no  
7 Anexo I desta ata, para tratar da seguinte Ordem do Dia: **1)** Análise do Projeto de Lei  
8 Complementar nº 22/2024 que dispõe sobre calçadas, acessos e circulações. A reunião teve início  
9 às nove horas e oito minutos e o registro de presenças está no Anexo II desta ata. **1)** Ao dar início  
10 à reunião, o Vice-Cordenador da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente  
11 Natural e Construído, Pedro Toledo Alacon, passou a palavra ao gerente da Unidade de  
12 Mobilidade da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Sepur, Felipe Soares Tibúrcio para  
13 a apresentação do tema, feita conforme o Anexo III desta ata. Em seguida, a palavra foi aberta  
14 para as manifestações dos conselheiros, que teceram considerações sobre o assunto, das quais  
15 registramos: **1.1)** O Conselheiro Guilherme Cauduro perguntou quais aspectos, além da definição  
16 dos materiais empregados nas calçadas, seriam regulamentados por meio de decreto. Em sua  
17 opinião, a dependência de um decreto causa certa insegurança, já que pode ser alterado a  
18 qualquer momento pelo poder executivo, como em caso de troca de gestão. Quanto à prevalência  
19 do interesse público na instalação de mobiliário urbano, também é preciso ter cuidado e dar  
20 segurança para não aniquilar um comércio com o bloqueio do acesso ao estacionamento.  
21 Guilherme ainda perguntou o que consta exatamente nas NBRs 9050 e 16537, citadas no projeto.  
22 Ele acredita que, considerando que a Associação Brasileira de Normas Técnicas é uma entidade  
23 privada, suas normas são recomendações, e não obrigações. Felipe explicou que a NBR 9050  
24 trata sobre acessibilidade no geral e a NBR 16537 trata sobre a sinalização tátil no piso, com  
25 maiores detalhes. Ou seja, são normas complementares. O Secretário Marcel disse que, no Brasil,  
26 há leis federais que exigem o atendimento às NBR's relacionadas à acessibilidade, como, por  
27 exemplo, a Lei Federal nº 13146/2015, que trata do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Sobre a  
28 elaboração do decreto complementar ao projeto, há uma série de situações que não estão na lei e  
29 podem ser regulamentadas com maior flexibilidade, como a colocação de defensas nas esquinas,  
30 instalação de bancos, implantação de ruas, ciclovias e calçadas compartilhadas, bem como os  
31 procedimentos de licenciamento. **1.2)** Sobre a redação do projeto de lei, constante no Anexo IV  
32 desta ata, Guilherme observou: a) no art. 5º, o inciso IV deve ser reescrito para evitar má  
33 interpretação quanto às ressalvas de rebaixos de guia. Da forma como está, dá a entender que



34 estabelecimentos comerciais não poderiam rebaixar; b) ainda no art. 5º, o §6º gera dúvidas sobre  
35 como esse critério seria atendido por imóveis localizados em regiões com inclinações superiores a  
36 cinco por cento. Ele sugeriu que esse parágrafo seja adaptado no art. 12; c) no art. 7º, §3º, a  
37 validade da certificação, estabelecida em cinco anos, seria muito curta, considerando o alto  
38 investimento que uma calçada demanda; d) no art. 8º, o parágrafo único precisa deixar expresso  
39 que, enquanto não houver a resposta definitiva do órgão de fiscalização sobre a adequação da  
40 calçada, fica suspenso o prazo de penalização; e) no art. 12, não ficou claro se está tratando de  
41 elevador interno da edificação ou de elevador de acesso a partir da calçada, visto que é uma  
42 continuidade do assunto. **1.3)** O Conselheiro Deivid, gerente da Unidade de Parques, Praças e  
43 Rearborização Pública da Secretaria de Meio Ambiente, disse que a arborização de calçada  
44 continua sendo um ponto omissso no projeto. Atualmente existem mais de dez mil árvores  
45 plantadas nas calçadas no município de Joinville e é preciso refletir de que forma esse tema será  
46 tratado, já que impactam na acessibilidade e na viabilidade de adequação das calçadas, gerando  
47 autuações aos proprietários. **1.4)** O Conselheiro Fernando disse que a Lei de Calçadas e a  
48 arborização são assuntos a serem tratados paralelamente. Quanto ao projeto apresentado, ele  
49 considera que é curto o prazo de noventa dias, estabelecido no art. 7º, para adequar ou construir  
50 uma calçada. **1.5)** O Conselheiro Álvaro entende que o poder público tem que se preocupar  
51 com a normalidade e dar atenção às exceções, e que o prazo de cinco anos de validade da  
52 certificação da calçada tem que ser extinto. Ele sugeriu a criação de um processo automático e  
53 gratuito para obtenção do alvará. Álvaro também recomendou que as disposições sobre  
54 elevadores sejam retiradas desse projeto sobre calçadas e tratadas em outra lei, para não gerar  
55 confusão. Marcel explicou que a requisição da licença para execução de calçada já é  
56 autodeclaratória em Joinville, com uma taxa de preço público. Sobre a validade de cinco anos, a  
57 redação pode ser melhorada. Ele acredita que a intenção era dizer que as novas calçadas devem  
58 ser certificadas, e essa certificação vale “ad aeternum”, mas que também se consideram  
59 certificadas as calçadas que foram devidamente licenciadas há cinco anos atrás, para não  
60 penalizar aqueles que cumpriram a lei anterior e que, por ventura, não estejam atendendo algum  
61 requisito novo. Por fim, Marcel sugeriu acrescentar a expressão “a partir da data desta lei” no §3º  
62 do art. 7º. **1.6)** O Vice-coordenador Pedro colocou em votação a autorização para que a chefe de  
63 gabinete do Vereador Alisson, Jaqueline Gutsten, pudesse se manifestar. Nessa **primeira**  
64 **votação**, por unanimidade, com onze conselheiros com direito a voto, sem votos contrários nem  
65 abstenções, as Câmaras Comunitárias de Qualificação do Ambiente Construído e de Mobilidade  
66 Urbana do Conselho da Cidade, aprovaram a concessão da palavra. Jaqueline disse que o  
67 gabinete do vereador, como proponente do projeto, está aberto às sugestões feitas pelo Conselho  
68 da Cidade e disposto a construir uma lei que seja exequível. Sobre o estabelecimento do prazo de  
69 cinco anos, segundo ela, a intenção era acompanhar as atualizações realizadas pela ABNT, uma  
70 vez que as legislações municipais estão sujeitas às normas. **1.7)** O Conselheiro Guilherme disse  
71 que o art. 3º do projeto descreve conceitos amplos, o que causa preocupação com a interpretação  
72 dos fiscais. Portanto, essas características deveriam ser escritas da forma mais objetiva possível;  
73 **1.8)** O Conselheiro Fabiano explicou que o poder público precisa de uma certa flexibilidade para  
74 ajustar a execução de projetos aprovados, quando percebe-se em campo a necessidade de  
75 adequação. Ele sugeriu capacitar igualmente os fiscais para que não haja subjetividade na  
76 aplicação da lei. **1.9)** O Conselheiro Antônio Fagundes citou a Resolução 302/2008 do Conselho  
77 Nacional de Trânsito e questionou se a população, no geral, pode utilizar as vagas de



78 estacionamento dos comércios, considerando que os comerciantes executam o rebaixão total do  
79 meio-fio e tiram a possibilidade de estacionar na rua. Marcel disse que o Código de Trânsito  
80 Brasileiro tem força de lei e, a partir do momento que o comércio utiliza a faixa de estacionamento  
81 que seria junto ao meio-fio, bem como o recuo frontal, o estacionamento passa a ser de livre  
82 acesso. **1.10)** Considerando o volume de observações levantadas, o Conselheiro Álvaro sugeriu  
83 que a análise do projeto fosse feita artigo a artigo. O Conselheiro Guilherme propôs que os  
84 conselheiros enviassem suas sugestões sobre a minuta previamente à Secretaria Executiva e,  
85 com o material compilado, fossem agendadas novas reuniões das câmaras para continuar  
86 debatendo o tema, assim como foi feito com o Código de Obras. O Vice-Cordenador Pedro  
87 concordou com a proposta, indicando os dias 09, 10 e 11 de setembro de 2024 para as reuniões  
88 das câmaras e o dia 18 de setembro para o agendamento de uma plenária extraordinária, a fim de  
89 finalizar o debate sobre o tema no mês de setembro. Não havendo oposição dos conselheiros  
90 presentes e nada mais a tratar, às dez horas e quarenta e três minutos, a reunião foi encerrada.  
91 Registrarmos que esta reunião contou com o apoio da equipe da Sepur, constante no [Anexo II](#)  
92 desta ata. Eu, Sabrina Aparecida Lopes Roman, Assessora Técnica do Conselho da Cidade,  
93 lavrei a presente ata que será anexada à ata da plenária. Joinville, vinte e sete de agosto de dois  
94 mil e vinte e quatro.

**Pedro Toledo Alacon**  
Vice-Cordenador da Câmara Comunitária Setorial de  
Qualificação do Ambiente Natural e Construído

**Sabrina Aparecida Lopes Roman**  
Assessora Técnica do Conselho da Cidade



**ANEXO I  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville  
nº 2537  
Disponibilização: 22/08/2024  
Publicação: 22/08/2024

**EDITAL SEI N° 0022526698/2024 - SEPUR.UAC**

Joinville, 22 de agosto de 2024.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
DA REUNIÃO CONJUNTA N° 5  
DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS  
DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO  
E DE MOBILIDADE URBANA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
“CONSELHO DA CIDADE”  
MANDATO 2022-2025**

O Presidente do Conselho da Cidade e os Coordenadores das Câmaras Comunitárias Setoriais de Qualificação do Ambiente Natural e Construído e de Mobilidade Urbana do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2022-2025, no uso de suas atribuições legais, convocam os integrantes destas Câmaras para reunião conjunta no dia 27 de agosto de 2024, às 9h, no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Joinville, à rua Amazonas nº 46, bairro Saguaçu, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte:

**ORDEM DO DIA**

**1. Análise do Projeto de Lei Complementar nº 22/2024 que dispõe sobre calçadas, acessos e circulações.**

**Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**  
Presidente do Conselho da Cidade

**Dolores Carolina Tomaselli**  
Coordenadora da Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído

**Marco Aurelio Prass Goetter**  
Coordenador da Câmara de Mobilidade Urbana



**ANEXO II  
REGISTRO DE PRESENÇA**

**REGISTRO DE PRESENÇA E JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA**

Joinville, 27 de agosto de 2024 – 09h – Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil - CAB Subseção Joinville

**5ª REUNIÃO CONJUNTA DAS CÂMARAS DE QUALIFICAÇÃO E DE MOBILIDADE**

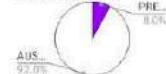
<b>MOVIMENTOS POPULARES</b>				
<b>CONSELHEIRO</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>Nº CARTÃO</b>	<b>SAÍDA</b>	<b>ENTIDADE</b>
Antônio Maurino Fagundes	Presente	1		Associação Rádio Comunitária Bom Retiro
Bari Edson Fossile				Associação Movimento Pedala Joinville
Carlos Antônio Grendene	Ausência justificada			ACOEVERATI Associação dos Amigos e Moradores do Condomínio Vertical do Almirante
Dirk Henning				Associação dos Moradores do Morro do Amaral
Edson Luís Cardoso	Ausência justificada			AMESP Associação de Moradores da Entrada dos Espinhais
<i>Edvaldo José Hostin Junior (atestado)</i>				
Laércio Batista Júnior				AMOTTO Associação dos Moradores da Rue Otto Boelk
Marcos Fortes Santos de Bustamante				Movimento Popular e Social Joinville Cidadã
Nathafny Suzena da Silva	Ausência justificada			Associação de Moradores do Bairro Atradores
Nelson Henrique Coelho				AMAG Associação de Moradores e Amigos do Glória
Raul Bergson da Oliveira				MCV47 Movimento 47
Tonio Tromm	Ausência justificada			APP Escola Municipal Pau Hanis
<b>OUTRAS</b>				
<b>CONSELHEIRO</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>SAÍDA</b>	<b>ENTIDADE</b>	
Ademir Martins	Ausência justificada		API/APP Associação dos Proprietários e Possuidores de Imóveis Protegidos pelo ARIE do	
Aloir Alves de Cristo	Presente		Associação Encanto da Ilha	
Clára Aparecida Clemente Giosole			Associação de Moradores do Conjunto Habitacional JCI	
Dario Bergemann			ATERJ Associação de Turismo Ecológico de Joinville	
Edson Nascimento Borges			AASP Associação Amigos da Segurança Pública de Joinville	
Eliane Trentini			Associação Joinvilense de Agricultores	
Jean Sérgio Vieira			Movimento Brasil Livre Joinville	
Jéffrei Diego Jahn	Ausência justificada		AMEM Associação de Moradores Estrada das Moras	
Jordi Castan Bañeras			Joinville Melhor	
Laura Maria da Costa Neves			Associação de Moradores do Cubatão	
Nicolas Jagas Mollo			UEJ União dos Estudantes de Joinville	
Rafael Bennack			AMEI Associação de Moradores da Estrada da Ilha	

**(8 vacâncias)**

Total de presentes deste segmento:

**2**

**COMPARTECIMENTO**





**CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
“CONSELHO DA CIDADE”  
MANDATO 2022-2025**



**REGISTRO DE PRESENÇA E JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA**  
Joinville, 27 de agosto de 2024 – 09h – Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Joinville

**5ª REUNIÃO CONJUNTA DAS CÂMARAS DE QUALIFICAÇÃO E DE MOBILIDADE**

<b>ENTIDADES EMPRESARIAIS</b>					
	<b>CONSELHEIRO</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>Nº CARTÃO</b>	<b>SAIDA</b>	<b>ENTIDADE</b>
QUA e MOB	Anderson Brauão do Nascimento (afastado)				SINDICATO Sindicato do Comércio Varejista de Joinville e Região
	Francisco Mauricio Jauregui Paz				ACIJ Associação Empresarial de Joinville
	Jacomo Isotton Neto				SETRACAJO Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e de Operações Logísticas de Joinville
	José Haveroth				ACOMAC Associação dos Comerciantes de Material de Construção de Joinville
<b>OUTRAS</b>					
<b>CONSELHEIRO</b>					<b>REGISTRO</b>
	Dieter Neermann				SINDUSCON Joinville
	Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira	Presente			CDL Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville
	Jonas Tilp				AJORPEME Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa
	Márcio Rúbia de Sáiva Commanduci (afastado)				ACD Associação das Construtoras de Joinville

Total de presentes deste segmento:

1

**COMPARÉCIMENTO**



<b>ENTIDADES SINDICais DE TRABALHADORES</b>					
	<b>CONSELHEIRO</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>Nº CARTÃO</b>	<b>SAIDA</b>	<b>ENTIDADE</b>
QUA e MOB	Adriano Braatz				Sindicato dos Mecânicos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Oficinas Mecânicas de Joinville e Região
	Ariel Amo Pizzolatti	Ausência justificada			SINDICON Sindicato dos Empregados em Imobiliárias, Condomínios de Joinville e Região Norte de SC
<b>OUTRAS</b>					
<b>CONSELHEIRO</b>					<b>REGISTRO</b>
	Alencar Guilherme Lehmkohl				SITICOM Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Joinville

(1 vacância)

Total de presentes deste segmento:

0

**COMPARÉCIMENTO**



<b>ENTIDADES PROFISSIONAIS</b>					
	<b>CONSELHEIRO</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>Nº CARTÃO</b>	<b>SAIDA</b>	<b>ENTIDADE</b>
QUA e MOB	Álvaro Cauduro de Oliveira	Presente	2		OAB Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Joinville
	Fernando Bolinzoni de Carvalho	Presente	1		AEAB Abiórga
	José Roberto de Jesus Gayoso Neves	Ausência justificada			CEAJ Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville
	Marcelo Ferrari				ACIN SC Associação dos Corretores de Imóveis
<b>OUTRAS</b>					
<b>CONSELHEIRO</b>					<b>REGISTRO</b>
	Eder Corbari	Ausência justificada			CREA SC Conselho Regional de Engenharia de SC
	Frederico Joestling Schleper				IAB SC Instituto de Arquitetos do Brasil
	Miguel João Moreira				AIECJ Associação Joinvilleense de Engenheiros Civis

(1 vacância)

Total de presentes deste segmento:

2

**COMPARÉCIMENTO**





**CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
“CONSELHO DA CIDADE”  
MANDATO 2022-2025**



**REGISTRO DE PRESENÇA E JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA**

Joinville, 27 de agosto de 2024 – 09h – Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Joinville  
5ª REUNIÃO CONJUNTA DAS CÂMARA DE QUALIFICAÇÃO E DE MOBILIDADE

<b>PODER PÚBLICO MUNICIPAL</b>				
<b>CONSELHEIRO</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>Nº CARTÃO</b>	<b>SAÍDA</b>	<b>ÓRGÃO</b>
Bruna Cabral				SED Secretaria de Educação
David Rorico Corrêa	Presente	9		SAMA Secretaria de Meio Ambiente
Diego Felipe da Costa	Presente	1		SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
Dixon Torres	Presente	2		SEGOV Secretaria de Governo
Edina Ferranda Paganini	Presente	5		SEHAB Secretaria de Habitação
Fabiano Lopes de Souza	Presente	7	19:32	SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana
Felipe Soárez Tibúrcio	Presente	3		SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
Fernando Rodrigo Buse	Ausência justificada			SAMA Secretaria de Meio Ambiente
Jessica Tannios	Ausência justificada			SAP Secretaria de Administração e Planejamento
Mauri Jorge da Freitas Junior	Ausência justificada			SECIAT Secretaria de Cultura e Turismo
Maurício Longo Kestering				SES Secretaria da Saúde
Mônica Regina Corrêa	Ausência justificada			SAP Secretaria de Administração e Planejamento
Nathalia Isabelle Barbosa da Silva				DETRANS Departamento de Trânsito de Joinville
Patrícia da Castro Pedro				SEFAZ Secretaria da Fazenda
Paulo Henrique Klein	Presente	4		SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
Pedro Toledo Alacón	Presente	6		CAJ Companhia das Águas de Joinville
Samuel Valdrí Ocker	Ausência justificada			CAJ Companhia das Águas de Joinville
Simone Schroeder	Presente	8		SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana
Thiago Boeing	Ausência justificada			SECOM Secretaria de Comunicação
William Escher				SDE Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
<b>CONSELHEIRO</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>SAÍDA</b>		<b>ÓRGÃO</b>
Ademar Stringari Junior				SED Secretaria de Educação
Alessandra Daniela Deud	Ausência justificada			SAMA Secretaria de Meio Ambiente
Alexandre Pinheiro Nogueira				SEGOV Secretaria de Governo
André Luis Masid Pimpão Pimentel	Presente			SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
Cleusa Maria Amaral				IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
Daniel Henrique Moreira	Presente			SDE Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Douglas Korbas Steffan				SESPORTE Secretaria de Esportes
Fernanda Luiza Franco				SECULT Secretaria de Cultura e Turismo
Fernando Bade				SEFAZ Secretaria da Fazenda
Geraldo Ricardo Hruschka Campestri				SESPORTE Secretaria de Esportes
Jennifer Teys de Oliveira Cruz	Presente			SAMA Secretaria de Meio Ambiente
Malko Alexander Bindemann Richter				DETRANS Departamento de Trânsito de Joinville
Marcel Virmont Vieira	Presente			SEPUR Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano
Marco Aurélio Correa				IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
Maria Cristina dos Santos				SEFAZ Secretaria da Fazenda
Rafael Peijó Vlora Vochiotti	Ausência justificada			SAS Secretaria de Assistência Social
Raquel Telazzi				SECOM Secretaria de Comunicação
Tatiana de Souza Sabaté				SECOM Secretaria de Comunicação
Terezinha Cristina Silvério Couto				SEHAB Secretaria de Habitação
Valquíria Viviani Rodrigues Backes Forster				SAS Secretaria de Assistência Social

Total de presentes deste segmento: 13





**CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
“CONSELHO DA CIDADE”  
MANDATO 2022-2025**



**REGISTRO DE PRESENÇA E JUSTIFICATIVAS DE AUSÉNCIA**

Joinville, 27 de agosto de 2024 – 09h – Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Joinville

**5ª REUNIÃO CONJUNTA DAS CÂMARAS DE QUALIFICAÇÃO E DE MOBILIDADE**

<b>ENTIDADES ACADÉMICAS E DE PESQUISA</b>				
<b>CONSELHEIRO</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>Nº CARTÃO</b>	<b>SAÍDA</b>	<b>ENTIDADE</b>
Marco Aurelio Prass Goetten	Ausência justificada			SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Patrícia Becker	Ausência justificada			UDESC CCT
<b>CONSELHEIRO</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>SAÍDA</b>	<b>ENTIDADE</b>	
Alexandre Cidral			UNIVILLE Universidade da Região de Joinville	
Emerson Ecel			Instituto Ágora de Inovação e Empreendedorismo	
Marcelo Leandro de Borba			Inovaparq Instituto de Pesquisa Certifica em Joinville	

(3 vacâncias)

Total de presentes deste segmento:

0

COMPARCIMENTO



<b>ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS</b>				
<b>CONSELHEIRO</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>Nº CARTÃO</b>	<b>SAÍDA</b>	<b>ENTIDADE</b>
Dolores Carolina Tomaselli				Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville
Jacson Kedhan Verchai				Instituto Aprendizagem Ética e Desenvolvimento Social
<b>CONSELHEIRO</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>SAÍDA</b>	<b>ENTIDADE</b>	
Valdecir Yalcinaria			Centro Antiaéreo Santo Onofre	

(Vacâncias)

Total de presentes deste segmento:

0

COMPARCIMENTO



<b>VISITANTES</b>		
	<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE</b>
	Jacqueline Gutstein	Chefe de Gabinete do Vereador Alisson

<b>EQUIPE DE TRABALHO</b>		
Juliete dos Santos	SEPUR	Assessora Técnica do Conselho de Cidade
Luiza Helena Moser	SEPUR	Estagiária de Arquitetura e Urbanismo
Sebrina Aparecida Lopes Roman	SEPUR	Assessora Técnica do Conselho de Cidade



**ANEXO III  
APRESENTAÇÃO SOBRE O PLC 22/2024**



**PL 22/2024 CVJ**

Proposta de substituição da atual Lei de Calçadas  
nº 202/2006

A apresentação foi preparada para o Conselho da Cidade

**Estrutura das Leis**

<b>LC 202/2006</b>	<b>PL 22/2024</b>
DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO E CONSECTOS DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE E REVOGA ...	DISPÕE SOBRE CALÇADAS, ACESSOS E CIRCULAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.
<b>TOTAL: 16 ARTIGOS</b>	<b>TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> <b>TÍTULO II DAS CALÇADAS</b> <b>TÍTULO II (III) DOS ACESSOS E CIRCULAÇÕES</b> <b>TÍTULO III (IV) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b> <b>TOTAL: 18 ARTIGOS</b>



<b>LC 202/2006</b>	<b>PL 22/2024</b>
<b>Não apresenta definições de termos.</b>	Art. 1º (Conceito de Calçada) Parágrafo único. (Conceito de Calçada Drenante)

<b>LC 202/2006</b>	<b>PL 22/2024</b>
<b>Não apresenta os responsáveis pela execução/reforma das calçadas.</b>	Art. 2º A construção e a manutenção da calçada são de <b>responsabilidade do proprietário</b> ou possuidor legal de cada imóvel lindinho, podendo ser, posteriormente, compartilhada com o Poder Público em programas específicos.  §1º Nos imóveis localizados em <b>vias pavimentadas</b> é <b>obrigatória</b> a execução e manutenção da calçada, em toda extensão da sua testada.



<b>LC 202/2006</b>	<b>PL 22/2024</b>
<p>Art. 1º</p> <p>A calçada deve ser dotada de pavimentação integral ou parcial, conforme determinação desta Lei Complementar, para que os pedestres nela transitem com segurança, resguardando seu aspecto estético e harmônico.</p>	<p>Art. 2º</p> <p>§2º Toda calçada deverá ser executada segundo padrões fixados pela autoridade municipal competente através de decreto do Poder Executivo, empregando materiais que não comprometam sua durabilidade e manutenção, devendo se adequar à topografia e às condições locais, de modo a garantir trânsito livre e seguro aos transeuntes e acessibilidade para todas as pessoas.</p> <p>§3º O Poder Executivo poderá dispor de projetos padrão de calçada, a fim de orientar a execução dessas no município.</p>

<b>LC 202/2006</b>	<b>PL 22/2024</b>
<p>Art. 2º</p> <p>II - segurança - deve ser projetada e implantada, livre de riscos de acidentes, minimizando as interferências decorrentes da instalação de equipamentos de infra-estrutura, mobiliário urbano, sinalização e arborização, entre outros;</p> <p>III - continuidade das rotas - deve ser configurada de forma contínua e integrada por convenientes conexões entre origens e destinos, caracterizados pelas funções urbanas;</p>	<p>Art. 3º</p> <p>II - segurança: deve ser projetada e implantada, livre de riscos de acidentes, minimizando as interferências decorrentes da instalação de equipamentos de infra-estrutura, mobiliário urbano, sinalização e arborização, entre outros, sendo proibida a utilização de materiais escorregadios, pontiagudos e que por ventura possam oferecer demais riscos e que não estejam fixados pela autoridade municipal competente através de decreto do Poder Executivo; (Ampliou o conceito)</p> <p>III - continuidade das rotas: deve ser configurada de forma contínua e integrada por convenientes conexões entre origens e destinos, caracterizados pelas funções urbanas, não sendo permitida a execução de degraus, rampas com inclinação acima das especificações legais e outros obstáculos na intersecção de lotes; (Ampliou o conceito)</p>



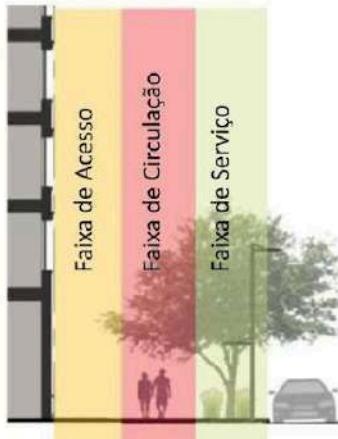
<b>LC 202/2006</b>	<b>PL 22/2024</b>
<p>Art. 3º A execução das calçadas e a alteração do meio-fio dependem de prévia licença, requerida ao órgão competente do Município, que definirá suas diretrizes. <i>(Consta no Art. 5º §1º da PL22/2024)</i></p>	<p>Art. 5º §1º A execução de calçada dependerá de licença municipal prévia.</p>

<b>LC 202/2006</b>	<b>PL 22/2024</b>
<p>Art. 4º A inexistência de calçadas ou em mau estado de conservação ou construídas em desacordo com as especificações técnicas, conceder-se-á um prazo de 30 (trinta) dias para sua execução ou reforma.</p>	<p>Art. 7º Constatada a inexistência de calçadas, calçadas em mau estado de conservação ou construídas em desacordo com as especificações técnicas, conceder-se-á ao responsável o prazo de <b>90 (noventa) dias corridos</b> para a sua execução ou reforma, sob pena de multa.  <b>§1º O prazo estabelecido poderá ser prorrogado à critério da autoridade competente, mediante requerimento justificado do interessado.</b>  <b>§2º</b> Nos imóveis localizados em vias pavimentadas em parceria com os municipais, o prazo para a execução ou reforma da calçada será de <b>1 (um) ano</b>, contado da data de término da obra de pavimentação. (<b>Hoje são 360 dias</b>)  <b>§3º</b> Considerar-se-á como irregular a calçada que estiver construída ou reconstruída em desacordo com as especificações técnicas definidas por lei e por decreto do Poder Executivo, <b>excepcionadas as certificadas há menos de 5 (cinco) anos, em conformidade com a legislação vigente quando da data de emissão do referido certificado.</b></p>



<b>LC 202/2006</b>	<b>PL 22/2024</b>
<p>Art. 5º A calçada deve ser executada em obediência à seguinte subdivisão:</p> <p>I - meio-fio (guia) - borda ao longo da via, criando barreira física e desnível entre a via e o passeio;</p> <p>II - faixa de serviço - área pavimentada ou gramada, localizada adjacente à guia e destinada à instalação de equipamento de infra-estrutura, mobiliário, sinalização e arborização;</p>	<p>Art. 4º A calçada deve ser executada em obediência à seguinte subdivisão:</p> <p>I - meio-fio (guia): borda ao longo da via, criando barreira física e desnível entre a via e o passeio, <b>ou rebaixadas;</b></p> <p>II - faixa de serviço: área pavimentada ou gramada, localizada adjacente à guia e destinada à instalação de equipamento de infraestrutura, mobiliário, sinalização e arborização;</p>

<b>LC 202/2006</b>	<b>PL 22/2024</b>
<p>Art. 5º</p> <p>IV - faixa livre - área adicional pavimentada ou ajardinada;</p> <p>V - acesso ao lote ou edificação - faixa pavimentada destinada ao acesso de veículos ao lote ou à edificação, apresentando guia rebaixada para promover a concordância de nível entre o passeio e o leito da via.</p> <p>Parágrafo Único. O modelo da calçada padrão, com suas subdivisões, encontra-se no Anexo I - Modelo Padrão de Calçadas.</p>	<p>Art. 4º</p> <p>IV - <b>faixa livre:</b> área adicional pavimentada ou ajardinada;</p> <p>V - acesso ao lote ou edificação: faixa pavimentada destinada ao acesso de veículos ao lote ou à edificação, apresentando guia rebaixada para promover a concordância de nível entre o passeio e o leito da via.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> As calçadas poderão ser compartilhadas, isto é, aquelas implantadas de forma a garantir circulação livre ao pedestre e ao ciclista, sem separação física ou visual, ou compartilhadas, aquelas implantadas de forma a garantir circulação livre ao pedestre e ao ciclista, com segregação física ou visual.</p>



**PL 22/2024**

Art. 4º

**Recomendações:**

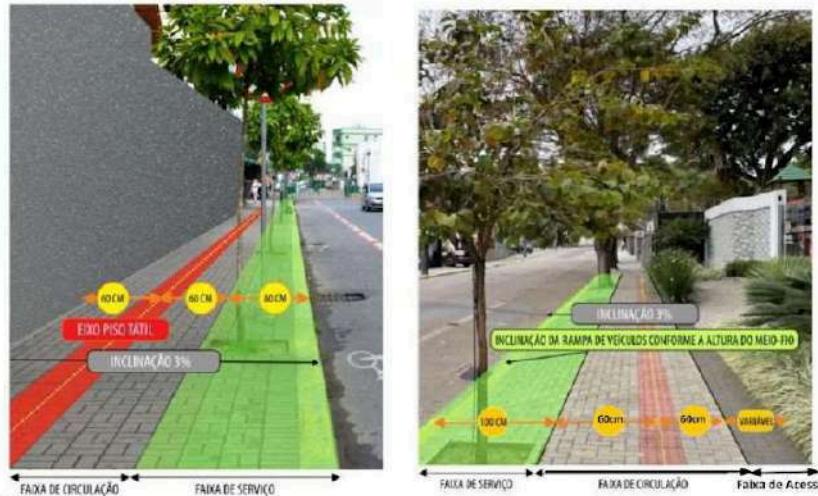
- 1) Transferir o Parágrafo Único para o Título II, Art. 1º;
- 2) Adotar nomenclatura de faixas da calçada conforme ABNT NBR 16537/2024, especificamente, trocar o termo “faixa livre” para “faixa de acesso”.

<b>LC 202/2006</b>	<b>PL 22/2024</b>
<p>Art. 6º</p> <p>I - ter uma faixa mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para a área de circulação, visando permitir o livre e seguro trânsito de pedestres;</p>	<p>Art. 5º</p> <p>I - nas vias de novos loteamentos a largura mínima da calçada será de 3 (três) metros; <b>(Incluiu novo requisito)</b></p> <p>II - as faixas de circulação devem ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), podendo ter 80cm (oitenta centímetros) quando:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) da geometria das vias mais antigas que não acomodam a largura mínima de calçadas de 2m (dois metros);</li> <li>b) das vias com topografia acidentada e muitas interferências físicas;</li> <li>c) posteamento com distanciamento insuficiente do alinhamento predial registrado no imóvel.</li> </ol>

TEMA = LARGURAS

<b>LC 202/2006</b>	<b>PL 22/2024</b>
<p>Art. 6º</p> <p>III - A declividade transversal das calçadas deve ser de 3% (três por cento) no sentido do alinhamento à linha das guias;</p>	<p>Art. 5º</p> <p>V - A declividade transversal das calçadas deve ser de no máximo 3% (três por cento) no sentido do alinhamento à linha das guias, sendo permitidas:</p> <p>a) rampas de acesso veicular apenas na faixa de serviço;</p> <p>b) rampas em faixa livre, de acesso ao imóvel, somente para edificações existentes anteriores a publicação desta Lei, para a adequação às normas vigentes; (Recomenda-se o termo Faixa de Acesso)</p> <p>c) rampas de acesso de pedestres em todas as esquinas e faixas de pedestres, conforme definições do órgão competente, podendo ser executadas em paralelo à via, na faixa de circulação de pedestres, a depender da relação entre o desnível do meio fio e a largura da calçada.</p>

**TEMA = DECLIVIDADES**





<b>LC 202/2006</b>	<b>PL 22/2024</b>
<p>Art. 6º</p> <p>§ 3º Os rebaixos de guias para o acesso a imóveis comerciais e prestadores de serviços não obedecerão às regras estabelecidas no Inciso IV deste artigo, podendo ter as guias com rebaixo na totalidade da testada, obedecida a regraposta no Inciso VIII, quando for o caso. (Recação acrescida pela Lei Complementar nº 391/2013)</p>	<p>Art. 5º</p> <p>IV - são permitidos rebaixos de guias para acesso aos lotes, ressalvado interesse público e nos seguintes casos:</p> <p>a) em estabelecimentos comerciais;</p> <p>b) em postos de abastecimento, serviço e postos-garagem, respeitado o regramento disposto no artigo 10 da Lei Complementar nº 76, de 20 de dezembro de 1999 (A Lei citada foi revogada pela LC nº 312/2010);</p> <p>c) regulamentos próprios.</p>

**TEMA = REBAIXO DE GUIA (VEÍCULOS)**

<b>LC 202/2006</b>	<b>PL 22/2024</b>
<p>Art. 6º</p> <p>Não consta na LC 202/2006 requisitos sobre certificação de calçadas.</p>	<p>Art. 8º</p> <p>§ 1º A execução de calçada dependerá de licença municipal prévia. (Requisitos novos)</p>
<p>Art. 6º</p> <p>§ 2º Mediante requerimento do interessado, o Município, ouvido o órgão competente licenciador, pode autorizar a não observância de exigência contida neste artigo, à vista da impossibilidade física de seu atendimento. (Consta de alguma forma no Art. 8º, §3º da PL22/2024)</p>	<p>§ 2º Concluídas as obras, o interessado formulará requerimento para vistoria da calçada junto ao setor competente, que certificará se a calçada se encontra dentro dos parâmetros legais e normativos. (Requisitos novos)</p> <p>§ 3º Mediante requerimento do interessado, o órgão competente pode autorizar a não observância de exigências técnicas, à vista da impossibilidade física de seu atendimento, garantido que seja emitido, na conclusão da obra, o certificado de conclusão da calçada.</p>



<b>LC 202/2006</b>	<b>PL 22/2024</b>
<b>Não consta o requisito</b>	<p>Art. 5º A execução de calçadas deve obedecer, concomitantemente, os seguintes requisitos:</p> <p>§4º A faixa de circulação não poderá ser utilizada como área de estacionamento. (Recomenda-se trocar o texto para toda a calçada, visto que estacionar sobre a calçada é infração de trânsito previsto pelo CBT)</p> <p>§6º Nas edificações comerciais ou de serviço, que usam seu recuo frontal como área de estacionamento, o acesso de pedestre deve ser acessível e com inclinação máxima de 5%, e ter a vaga de estacionamento destinada à pessoas com deficiência, com inclinação máxima de 5% e ser contígua à faixa de acesso de pedestres. (Recomenda-se transferir este parágrafo para o Título II e remeter à ABNT NBR/Decreto)</p>
<b>Não consta o requisito</b>	



<b>LC 202/2006</b>	<b>PL 22/2024</b>
<p>Art. 8º- A Quando a faixa de circulação possuir largura igual ou superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), exige-se a instalação do piso tátil direcional como linha guia de balizamento no centro dessa subdivisão da calçada.</p>	<p>Art. 6º A instalação do piso tátil direcional deve ser realizada como linha guia de balizamento no centro dessa subdivisão da calçada, da seguinte forma:</p> <p>I - quando a faixa de circulação possuir largura igual ou superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), exige-se a colocação de piso tátil de 25cm (vinte e cinco centímetros); (Requisito novo)</p> <p>II - quando a faixa de circulação possuir largura igual ou superior a 2,0m (dois metros), exige-se a colocação de piso tátil de 40cm (quarenta centímetros); (Requisito novo)</p>





<b>LC 202/2006</b>	<b>PL 22/2024</b>
<p>Art. 8º</p> <p>A instalação do mobiliário urbano na faixa de serviço das calçadas como telefones públicos, hidrantes, caixas de correio, lixeiras, pontos de ônibus e outros e a arborização pública, não deverá bloquear, obstruir ou dificultar o livre trânsito dos pedestres, o acesso de veículos aos lotes e nas esquinas, a visibilidade dos motoristas.</p>	<p>Art. 10</p> <p>A instalação pelo poder público do mobiliário urbano na faixa de serviço das calçadas como telefones públicos, hidrantes, lixeiras públicas, pontos de ônibus, arborização pública, vasos e outros, não deverá bloquear, obstruir ou dificultar o livre trânsito dos pedestres, o acesso de veículos aos lotes e, nas esquinas, a visibilidade dos motoristas.</p> <p>Parágrafo único. Prevalece o interesse público na instalação de mobiliário urbano, arborização urbana, equipamento urbano e infraestrutura urbana, ainda que o imóvel possua guia rebaixada em sua totalidade.</p>

<b>LC 202/2006</b>	<b>PL 22/2024</b>
<p><b>Não apresenta o tema acessibilidade e acessos nas edificações.</b></p>	<p>Art. 12</p> <p>A obrigatoriedade de instalação de elevadores ou ascensores em geral, quando houver, está sujeita às normas específicas, do uso de obra licenciada ou, de forma geral, do número de pavimentos projetados para a edificação, independente de sua classificação.</p> <p>§ 1º Serão obrigatórios elevadores em edifícios onde a distância vertical a ser vencida entre a soleira de entrada e o último piso de uma unidade autônoma ultrapasse 12 (doze) metros.</p> <p>§ 2º A existência de elevador, mesmo quando não obrigatório, não dispensa a construção de escadas para livre acesso entre todos os pisos ou pavimentos projetados.</p> <p>§ 3º O funcionamento destes equipamentos dependerá de assistência e responsabilidade técnica da empresa instaladora, registrada no respectivo conselho profissional.</p> <p>§ 4º O responsável deverá manter junto ao equipamento ficha de inspeção a ser rubricada pela empresa responsável por sua conservação, contendo no mínimo a denominação do edifício, o número do equipamento, sua capacidade, denominação da empresa conservadora, com endereço e telefone, data da inspeção, resultados e assinatura do responsável pela inspeção.</p> <p>§ 5º Os proprietários ou responsáveis pelo edifício ou local da instalação e as empresas conservadoras responderão perante o Município, pela conservação, bom funcionamento e segurança do equipamento. (Recomenda-se transferir este Artigo em sua totalidade para o Título III, por não se tratar de calçadas)</p>



# Obrigado

**Unidade de Mobilidade**  
sepur.umo@joinville.sc.gov.br

Elaborado por: Felipe Tiburcio e Amanda Máximo  
Data: 19/08/2024





**ANEXO IV  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 22/2024**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 22/2024**



**Dispõe sobre calçadas, acessos e circulações no âmbito do município de Joinville.**

Este documento foi assinado eletronicamente. Para conferir a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://joinville.sc.gov.br/validador> sistema de validação de assinatura digital. Código de verificação: X1V18-H95L1-POW0X20R02.MJF34.

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A construção ou manutenção de calçadas, acessos e circulações obedecerão ao disposto nesta Lei Complementar.

**TÍTULO II**

**DAS CALÇADAS**

**Art. 1º** Entende-se como calçada a parte da via que é destinada à circulação de pessoas, normalmente segregada e em nível diferente da via e, quando possível e/ou definido por órgão competente, acomoda a implantação de elementos de urbanização como mobiliário urbano, abrigos de ônibus, sinalização, vegetação e arborização.

**Parágrafo único.** Calçada drenante é aquela construída com sistema próprio e especial de drenagem sob seu pavimento, podendo ainda, na sua construção, serem utilizados materiais porosos que facilitem a absorção e o escoamento de água.

**Art. 2º** A construção e a manutenção da calçada são de responsabilidade do proprietário ou possuidor legal de cada imóvel lindante, podendo ser, posteriormente, compartilhada com o Poder Público em programas específicos.

**§1º** Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatória a execução e manutenção da calçada, em toda extensão da sua testada.

**§2º** Toda calçada deverá ser executada segundo padrões fixados pela autoridade municipal competente através de decreto do Poder Executivo, empregando materiais que não comprometam sua durabilidade e manutenção, devendo se adequar à topografia e às condições locais, de modo a garantir trânsito livre e seguro aos transeuntes e acessibilidade para todas as pessoas.

**§3º** O Poder Executivo poderá dispor de projetos padrão de calçada, a fim de orientar a execução dessas no município.

**Art. 3º** A execução e a conservação de calçadas, as implantações de equipamentos de infraestrutura, mobiliário urbano, sinalização, arborização ou



Av. Hermann August Leporé, 1100, Bairro Segunço, Joinville/SC - CEP: 89221-005 - [www.camarajoinville.br](http://www.camarajoinville.br)



outros equipamentos permitidos por norma legal, devem atender aos seguintes requisitos:

**I - acessibilidade:** deve proporcionar condições de mobilidade para todos os usuários, assegurando o acesso, especialmente, para idosos e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

**II - segurança:** deve ser projetada e implantada, livre de riscos de acidentes, minimizando as interferências decorrentes da instalação de equipamentos de infraestrutura, mobiliário urbano, sinalização e arborização, entre outros, sendo proibida a utilização de materiais escorregadios, pontiagudos e que por ventura possam oferecer demais riscos e que não estejam fixados pela autoridade municipal competente através de decreto do Poder Executivo;

**III - continuidade das rotas:** deve ser configurada de forma contínua e integrada por convenientes conexões entre origens e destinos, caracterizados pelas funções urbanas, não sendo permitida a execução de degraus, rampas com inclinação acima das especificações legais e outros obstáculos na intersecção de lotes;

**IV - qualidade:** deve atender às normas técnicas pertinentes, utilizando materiais de qualidade e resistência.

Parágrafo único. A observância dos requisitos listados nos incisos deste artigo não exime o cumprimento às disposições legais e as Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade.

Art. 4º A calçada deve ser executada em obediência à seguinte subdivisão:

**I - meio-fio (guia):** borda ao longo da via, criando barreira física e desnível entre a via e o passeio, ou rebaixadas;

**II - faixa de serviço:** área pavimentada ou gramada, localizada adjacente à guia e destinada à instalação de equipamento de infraestrutura, mobiliário, sinalização e arborização;

**III - faixa de circulação:** área pavimentada, destinada exclusivamente à circulação de pedestres, desprovida de obstáculos e equipamentos, com superfície regular, firme, contínua e antiderrapante e obrigatória em todas as calçadas.

**IV - faixa livre:** área adicional pavimentada ou ajardinada;

**V - acesso ao lote ou edificação:** faixa pavimentada destinada ao acesso de veículos ao lote ou à edificação, apresentando guia rebaixada para promover a concordância de nível entre o passeio e o leito da via.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e validade de assinaturas, acesse: <https://sic.precive.camarajoinville.com.br/validarAssinatura> e informe o código de identificação: XMH8-HV4L-PO-WK-203402-MJF33.





**Parágrafo único.** As calçadas poderão ser compartilhadas, isto é, aquelas implantadas de forma a garantir circulação livre ao pedestre e ao ciclista, sem separação física ou visual, ou partilhadas, aquelas implantadas de forma a garantir circulação livre ao pedestre e ao ciclista, com segregação física ou visual.

**Art. 5º** A execução de calçadas deve obedecer, concomitantemente, os seguintes requisitos:

**I** - nas vias de novos loteamentos a largura mínima da calçada será de 3 (três) metros;

**II** - as faixas de circulação devem ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), podendo ter 80cm (oitenta centímetros) quando:

- a) da geometria das vias mais antigas que não acomodam a largura mínima de calçadas de 2m (dois metros);
- b) das vias com topografia acidentada e muitas interferências físicas;
- c) posteamento com distanciamento insuficiente do alinhamento predial registrado no imóvel.

**III** - rebaixos serão permitidos quando preservada a faixa de circulação definida no inciso II deste artigo;

**IV** - são permitidos rebaixos de guias para acesso aos lotes, ressalvado interesse público e nos seguintes casos:

- a) em estabelecimentos comerciais;
- b) em postos de abastecimento, serviço e postos-garagem, respeitado o regimento disposto no artigo 10 da Lei Complementar nº 76, de 20 de dezembro de 1999;
- c) regulamentos próprios.

**V** - A declividade transversal das calçadas deve ser de no máximo 3% (três por cento) no sentido do alinhamento à linha das guias, sendo permitidas:

- a) rampas de acesso veicular apenas na faixa de serviço;
- b) rampas em faixa livre, de acesso ao imóvel, somente para edificações existentes anteriores à publicação desta Lei, para a adequação às normas vigentes;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e validade de assinaturas, basta:  
Para conferir a autenticidade acesse: <https://sic.precive.camerajoinville.com.br/validar> e digite o identificador: XMH8-HYAL-PO-WK-203962-MJF33





c) rampas de acesso de pedestres em todas as esquinas e faixas de pedestres, conforme definições do órgão competente, podendo ser executadas em paralelo à via, na faixa de circulação de pedestres, a depender da relação entre o desnível do meio fio e a largura da calçada.

VI - canalizações para escoamento de águas pluviais e outras devem passar sob os passeios;

VII - as tampas e grelhas devem ser niveladas pelo piso da calçada, sendo os ressaltos ou juntas de dilatação embutidos no piso;

VIII - eventual desnível entre a calçada e o terreno lindinho deve ser acomodado no interior do imóvel.

§1º A execução da calçada dependerá de licença municipal prévia.

§2º Concluídas as obras, o interessado formulará requerimento para vistoria da calçada junto ao setor competente, que certificará se a calçada se encontra dentro dos parâmetros legais e normativos.

§3º Mediante requerimento do interessado, o órgão competente pode autorizar a não observância de exigências técnicas, à vista da impossibilidade física de seu atendimento, garantido que seja emitido, na conclusão da obra, o certificado de conclusão da calçada.

§4º A faixa de circulação não poderá ser utilizada como área de estacionamento.

§5º É permitido o plantio de árvores e ajardinamento da faixa de serviço das calçadas, que será regulamentado por decreto do Poder Executivo.

§6º Nas edificações comerciais ou de serviço, que usam seu recuo frontal como área de estacionamento, o acesso de pedestre deve ser acessível e com inclinação máxima de 5%, e ter a vaga de estacionamento destinada à pessoas com deficiência, com inclinação máxima de 5% e ser configura à faixa de acesso de pedestres.

Art. 6º A instalação do piso tátil direcional deve ser realizada como linha guia de balizamento no centro dessa subdivisão da calçada, da seguinte forma:

I - quando a faixa de circulação possuir largura igual ou superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), exige-se a colocação de piso tátil de 25cm (vinte e cinco centímetros);

II - quando a faixa de circulação possuir largura igual ou superior a 2,0m (dois metros), exige-se a colocação de piso tátil de 40cm (quarenta centímetros);

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e validade de assinaturas, basta:   
Para conferir a autenticidade acesse: <https://sic.precive.camerajoinville.com.br/validar> e inserir o código de identificação: X0MB8-HY41L-1D3-WK-203492-MJF33





§ 1º O piso tátil direcional deve ser de material de concreto, possuindo contraste de luminância (LRV), na condição seca ou molhada, com o piso adjacente da calçada.

§ 2º Em não se tratando de calçada drenante o piso adjacente deve ser antiderrapante e deve garantir a percepção dos relevos da sinalização tátil.

§ 3º Para fins de seu dimensionamento, o piso tátil deve seguir o disposto na Norma ABNT NBR 16537/2016 ou outra que vier a substituí-la.

§ 4º Fica dispensada a instalação de piso tátil para calçadas com faixa de circulação com largura inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 5º Admite-se variações de implantação do piso podotátil quando servir para garantir a conectividade e continuidade do piso tátil em calçadas linderas e para se desviar de obstáculos.

Art. 7º Constatada a inexistência de calçadas, calçadas em mau estado de conservação ou construídas em desacordo com as especificações técnicas, conceder-se-á ao responsável o prazo de 90 (noventa) dias corridos para a sua execução ou reforma, sob pena de multa.

§1º O prazo estabelecido poderá ser prorrogado à critério da autoridade competente, mediante requerimento justificado do interessado.

§2º Nos imóveis localizados em vias pavimentadas em parceria com os municipios, o prazo para a execução ou reforma da calçada será de 1 (um) ano, contado da data de término da obra de pavimentação.

§3º Considerar-se-á como irregular a calçada que estiver construída ou reconstruída em desacordo com as especificações técnicas definidas por lei e por decreto do Poder Executivo, excepcionadas as certificadas há menos de 5 (cinco) anos, em conformidade com a legislação vigente quando da data de emissão do referido certificado.

Art. 8º As concessionárias de serviços públicos, de utilidade pública e as equiparadas, são obrigadas a recuperar os passeios danificados nos padrões determinados nesta Lei na execução de obras ou serviços públicos sob sua responsabilidade, ficando sujeitas às penalidades desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Nas obras de infraestrutura que exijam cunha da calçada, as faixas de circulação devem ser refeitas em toda a sua largura, não sendo admitidas emendas longitudinais de acabamento.

Art. 9º Fica a cargo do Município a reconstrução ou reparo das calçadas certificadas há menos de 5 (cinco) anos, nas vias que por conveniência do

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e validade de assinaturas, acesse: <https://sic.precive.camerajoinville.com.br/validar> e informe o código de identificação: XMH8-HV4L-PO-WK-203002-MP33.





poder público, sofram modificações na largura, no nivelamento ou no alinhamento de suas guias.

Art. 10 A instalação pelo poder público do mobiliário urbano na faixa de serviço das calçadas como telefones públicos, hidrantes, lixeiras públicas, pontos de ônibus, arborização pública, vasos e outros, não deverá bloquear, obstruir ou dificultar o livre trânsito dos pedestres, o acesso de veículos aos lotes e, nas esquinas, a visibilidade dos motoristas.

Parágrafo único. Prevalece o interesse público na instalação de mobiliário urbano, arborização urbana, equipamento urbano e infraestrutura urbana, ainda que o imóvel possua guia rebaixada em sua totalidade.

Art. 11 Para fins de certificação e expedição de alvarás de conclusão considerer-se-á calçada regular no âmbito do Município de Joinville aquela que atender as normativas determinadas nesta Lei e em decreto do Poder Executivo fixado pela autoridade municipal competente, que esteja em conformidade com as normas NBR 9050 e NBR 16537 vigentes ou dispositivos que venham a substituí-las.

Parágrafo único. As obras e projetos promovidos pelo poder público poderão adotar parâmetros e requisitos divergentes desta lei e seus regulamentos, desde que haja fundamento técnico justificado, mantendo-se a observância aos preceitos do artigo 3º desta Lei Complementar.

Art. 12 A obrigatoriedade de instalação de elevadores ou ascensores em geral, quando houver, está sujeita às normas específicas, do uso da obra licenciada ou, de forma geral, do número de pavimentos projetados para a edificação, independente de sua classificação.

§ 1º Serão obrigatórios elevadores em edifícios onde a distância vertical a ser vencida entre a soleira de entrada e o último piso de uma unidade autônoma ultrapasse 12 (doze) metros.

§ 2º A existência de elevador, mesmo quando não obrigatória, não dispensa a construção de escadas para livre acesso entre todos os pisos ou pavimentos projetados.

§ 3º O funcionamento destes equipamentos dependerá de assistência e responsabilidade técnica de empresa instaladora, registrada no respectivo conselho profissional.

§ 4º O responsável deverá manter junto ao equipamento ficha de inspeção a ser rubricada pela empresa responsável por sua conservação, contendo no mínimo a denominação do edifício, o número do equipamento, sua capacidade, denominação da empresa conservadora, com endereço e telefone, data da inspeção, resultados e assinatura do responsável pela inspeção.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e validade de assinaturas, basta:   
Para conferir a autenticidade acesse: <https://sc.pvtc.pvtc.camara.joinville.br/validarAssinatura> e digite o identificador: XNM8-HYAL-PO-WK-203952-MP33.





§ 5º Os proprietários ou responsáveis pelo edifício ou local da instalação e as empresas conservadoras responderão perante o Município, pela conservação, bom funcionamento e segurança do equipamento.

## **TÍTULO II DOS ACESSOS E CIRCULAÇÕES**

Art. 13 Salvo situações tecnicamente justificadas, toda edificação para uso público ou coletivo deverá garantir condições externas e internas de acesso, circulação e utilização por parte das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as disposições legais e as Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade.

Parágrafo único. Fica o profissional autor do projeto e/ou responsável técnico da obra responsáveis pelo rigoroso atendimento a essas disposições.

Art. 14 Em qualquer obra e edificação, os espaços internos e externos de circulação, assim como escadas, rampas, vãos de passagem e portas terão dimensões mínimas conforme as disposições legais e as Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade, de modo a cumprir as finalidades funcionais licenciadas, sendo seu dimensionamento e adequada eficiência de responsabilidade do autor do projeto e/ou responsável técnico pela execução da obra.

Art. 15 Nas edificações residenciais coletivas deverá existir depósito coletor geral de resíduos sólidos no pavimento térreo, situado em local de fácil acesso aos coletores.

## **TÍTULO III**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei mediante Regulamento.

Art. 17 Fica revogada a Lei Complementar nº 202, de 17 de abril de 2006.

Art. 18 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar, 22 de julho de 2024.

**Alisson - NOVO  
Vereador**

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e validade de assinaturas, basta:  
Para conferir a autenticidade acesse: <https://sc.pvtc.joinville.com.br/validar/assina/legislatura>  
Código de identificação: XMH8-HYAL-PO-WK-203952-MP33



Av. Hermann August Loppé, 1100, Bairro Saguão, Joinville/SC - CEP: 89.221-006 - [www.camarajoinville.br](http://www.camarajoinville.br)



#### **JUSTIFICATIVA**

Essa proposta tem como objetivo atualizar a Lei de Calçadas no âmbito do município de Joinville, Lei Complementar nº 202/06, fazendo constar todas as especificações e regramentos sobre as calçadas em uma só normativa, estabelecendo também novos regramentos para as calçadas.

Objetivamente, a proposta contempla referências sobre os padrões estabelecidos pelas Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade; conceito de calçada e sua subdivisão; requisitos norteadores quanto da implantação das calçadas; obrigatoriedade de que conste a faixa de circulação em todas as calçadas; descrição de todas as regras técnicas de calçadas e da instalação do piso tátil; definição de dispositivo que garante que o regramento das calçadas dos postos de gasolina continuará como é hoje; previsão de permissão do plantio de árvores e ajardinamento; acessibilidade da vaga destinada a pessoa com deficiência; definição do que é calçada irregular e a garantia de exceção para aquelas que tiveram licença emitida há menos de cinco anos.

Propõe-se, também, a inclusão da garantia de emissão de certificado de conclusão da calçada mesmo quando atestado que fisicamente não há a possibilidade de construção da mesma com a observância das exigências técnicas, definição de calçada drenante e definições acerca de acessos e circulações.

Antes da construção dessa minuta, houve a construção de diálogo com entidades que notoriamente possuem demandas quanto ao tema calçadas, logo, a proposta está em consonância com as reivindicações recebidas pela AJIDEVI - Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais, COMDE - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville e demais entidades.

Ressalta-se que o intuito da proposição é fazer constar em uma só lei todas as especificidades acerca do tema, não impedindo que demais questões que tenham por finalidade a organização administrativa ou maiores particularidades sejam dispostas por regulamento próprio.

Por fim, durante a construção deste novo texto, houve a preocupação de garantir acessibilidade das calçadas, tema de grande relevância para este município e para este vereador. A preocupação quanto a acessibilidade é dever da coletividade. Por esta razão, conto com o apoio dos Pares para aprovação deste projeto.

Gabinete Parlamentar, 22 de julho de 2024.

Alisson - NOVO  
Vereador

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e validade de assinaturas, basta:  
Para conferir a autenticidade acesse: <https://sc.pvtc.joinville.com.br/validar/assinatura> e inserir o código de identificação: XMH8-HYAL-1D-WK-203962-MJF33.



Av. Hermann August Loppé, 1100, Bairro Saguão, Joinville/SC - CEP: 89221-006 - [www.camara.joinville.br](http://www.camara.joinville.br)